

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE:**

Faz-se necessária a aquisição citada devido a necessidade de atender as atividades administrativas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, inclusive quanto aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência, baseando-se na demanda solicitada, por cada secretaria, os quais utilizam os materiais abaixo listados para os eventos festivos, administrativos, reuniões e festas culturais.

**2.2. Critério de Julgamento da licitação:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

**3.1. Constitui especificação dos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ESPONJA FLORAL UND	CX	20	R\$ 101,271	R\$ 2.025,42
2	MURTA	PCT	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
3	TANGO	PCT	30	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
4	FLORES DO CAMPO	PCT	60	R\$ 916,167	R\$ 57.970,02
5	PALMA DE SANTA RITA	PCT	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
6	ROSAS SÃO PAULO, CX 20 UND	PCT	200	R\$ 107,25	R\$ 21.450,00
7	VIME	PCT	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
8	HASTER	PCT	50	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
9	LIRIO C/5 UND	PCT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	GERBARAS C/12 UND	PCT	30	R\$ 30,025	R\$ 900,75
11	CALABRIA	PCT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	BOCA DE LEO C/5 UND	PCT	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

13	MARGARIDAS	PCT	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
14	GIPSOFILA	PCT	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
15	VIME BRANCO	PCT	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
16	SAMAMBAIA	PCT	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
17	AVENCA MALAS	PCT	30	R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
					R\$ 96.290,69

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4.2.** Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 4.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 4.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 4.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 4.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 4.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 4.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 4.10.** Entregar os produtos no prazo máximo de **08 (oito) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 4.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 5.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 5.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 5.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 5.5.** Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 5.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

**6. FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.3.** Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO DE TELHA, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.
- 6.4.** Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.
- 6.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.2.** A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-TELHA.

  
**LUCINEIDE DIAS BEZERRA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração